



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Legislativo a devolver a Prefeitura Municipal o veículo que especifica, recebido por doação e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a devolver a Prefeitura Municipal de Meridiano, "um automóvel Ford Fusion, placa CZA 8444, categoria Oficial, ano 2008, modelo 2009, cor preta," recebido por doação por meio da Lei nº 1216, de 11 de abril de 2018, e considerado inservível para uso da edilidade.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 04 de setembro de 2019.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO